

Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

# EDITAL N. 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004714-02.2025.8.22.8000 MENOR PREÇO

	PREG	ÃO ELETRÔNICO N. 90	074/2025	
Encerramento do 03/09/2025, às https://www.gov.	09:00h (horár			Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 29/08/2025.
Objeto:				
				rkstation e monitor de vídeo) posições deste Edital e seus
Valor Total Estim	ado:			
		giloso, com fundamento após o encerramento d		a Lei n. 14.133/2021, e será nces.
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mi	ínimo de entre lances
(x) sim () não	( ) Facultativa (x) Não necessária	(x) Aberto () Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 ( ) R\$	_
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Ampla Concorrência?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
( ) sim (x) não	( ) sim (x) não	(x) sim ( ) não	( ) sim (x) não	( ) sim (x) não
Telefone para co	ntato:	e-mail para contato:		
(69) 3309-6652		licitacoes@tjro.jus.br		
Observações Gei	ais:			

- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no **ANEXO IV** Termo de Referência e **ANEXO I** Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances.
- Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).



Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

#### 1. PREÂMBULO

1 1 O TRIBUNAL DE **JUSTICA** DO **ESTADO** DE RONDÔNIA (TJRO), doravante denominado Tribunal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de EMPRESAS e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

#### 1.2. DO OBJETO

- 1.2.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de material permanente (*workstation* e monitor de vídeo), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.
- 1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# 1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 09:00h do dia 03/09/2025 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

# 2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0004714-02.2025.8.22.8000.

# 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>art. 16 da Lei n. 14.133/2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar n. 123/2006</u> e do Decreto n. 8.538/2015.
- 3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:
- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O orçamento desta Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei n. 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

# 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO



DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# 6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

# 6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

- 6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.
- 6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.
- 6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas nos precos cotados.
- 6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.
- 6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

#### 6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- 6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- 6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.
- 6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.
- 6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.
- 6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

# 6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

- 6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.
- 6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.
- 6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site <a href="www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.
- 6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.
- 6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.
- 6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.



DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- 6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.
- 6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.
- 6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.
- 6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- 6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.
- 6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.
- 6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.
- 6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.
- 6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da



Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

- 6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.
- 6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

# 6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

- 6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:
- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item:
- d) Indicação da MARCA; e
- e) Indicação do MODELO.
- 6.5.1.1. Para fins de classificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a Proposta Detalhada, conforme disposição contida no subitem 6.5.1 deste Edital, deverá encaminhar:
- a) comprovação de que está autorizada pela fabricante, a comercializar os equipamentos ofertados;



Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- b) comprovação de que os equipamentos ofertados atendem ao prazo mínimo de garantia e assistência técnica, conforme exigência contida no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) indicação de pelo menos uma empresa devidamente autorizada pela fabricante dos equipamentos ofertados (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica na cidade de Porto Velho/RO ou localidade mais próxima. É facultado à licitante assumir a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, desde que conste em sua proposta de preços; e
- d) apresentação da descrição detalhada dos equipamentos ofertados, anexando a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- 6.5.1.2. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.
- 6.5.1.2.1. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.
- 6.5.1.3. Caso a licitante seja a própria fabricante dos equipamentos ofertados, a comprovação exigida na alínea "a" do subitem 6.5.1.1 deste Edital, não será necessária.
- 6.5.1.4. Nos casos em que os serviços de assistência técnica forem executados por meio da fabricante dos equipamentos ofertados ou por outra empresa autorizadas por esta, deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da empresa credenciada que prestará atendimento aos eventuais chamados técnicos.
- 6.5.1.5. Caso seja inserida na proposta comercial equipamentos que estejam descontinuados (fora de produção) por sua fabricante, a licitante será desclassificada do Certame.
- 6.5.1.6. O Tribunal se reserva à verificação das informações apresentadas pela licitante, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.5.1.7. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:
- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- 6.5.2. A HABILITAÇÃO consistirá em:
- a) regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e
- e) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Parecer de Orientação n. 2/2025 SEPREC/DICONT/DFC/SOF/PRESI/TJRO, comprovação de índices relativos à boa situação financeira da licitante (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um). Caso qualquer dos índices esteja inferior a 1 (um), será verificada a comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.



DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- 6.5.2.2. O documento exigido na alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificado, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF** que constituirá meio legal de prova.
- 6.5.2.3. Caso os documentos exigidos para atendimento das alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.5.2.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 6.5.2.5. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.5.2.5.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.5.2.6. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.
- 6.5.2.7. No prazo previsto no subitem 6.5.2.6 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:
- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- 6.5.2.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.
- 6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.
- 6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.
- 6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A



DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

- 6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- 6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a licitante estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal licitante será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

# 6.6. Do recurso

- 6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.
- 6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.
- 6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Não havendo a reconsideração do ato, os autos serão encaminhados à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

# 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

#### 7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

#### 7.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

- 7.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- 7.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

# 7.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

- 7.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.
- 7.3.2. A convocação será realizada via e-mail com aviso de recebimento.
- 7.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.
- 7.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 7.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 7.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar
- link <a href="http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_logar&id\_orgao\_acesso\_externo">http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_logar&id\_orgao\_acesso\_externo\_effective de la controlador externo.php?acao=usuario\_externo\_logar&id\_orgao\_acesso\_externo\_effective de la controlador externo\_effective de la controlador externo\_effetive de la control
- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.
- 7.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 7.4. Da Adesão ao Registro de Preços

- 7.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços, conforme Item 15 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.
- 7.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Tribunal, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Tribunal e órgãos participantes.
- 7.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.4.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 7.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal.
- 7.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.



DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- 7.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Tribunal e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.4.5. Após a autorização do Tribunal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

# 7.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

- 7.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- 7.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

# 7.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

- 7.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### 7.7. Da revisão dos preços registrados

- 7.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- 7.7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7.5. O requerimento de que trata o subitem 7.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
- 7.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.7.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal.
- 7.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.
- 7.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

# 7.8. Da assinatura e vigência do contrato

- 7.8.1. Conforme descrito no Item 11 do Termo de Referência, ANEXO IV deste Edital.
- 7.9. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato
- 7.9.1. Conforme descrito no Item 18 do Termo de Referência, ANEXO IV deste Edital.

## 8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
- 2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e



Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

- 8.2. Com fulcro na <u>Lei n. 14.133/2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.
- 8.4.2. Para a infração prevista na alínea "c" do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Precos.
- 8.4.3. Para a infração prevista na alínea "d" do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.
- 8.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n. 14.133/2021.
- 8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 20 do Termo de Referência, ANEXO IV deste Edital.

# 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.
- 10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** guando explicitamente disposto em contrário.
- 11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.
- 11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.
- 11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
- 11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- 11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.
- 11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.
- 11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.
- 11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.
- 11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das licitantes vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_logar&id\_orgao\_acesso\_externo=0, para assinatura digital da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.
- 11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 11.18. A licitante vencedora se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei n. 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Edital, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.
- 11.19. São partes integrantes do presente Edital:
- a) ANEXO I Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III Preços de referência;
- d) ANEXO IV Termo de Referência; e
- e) ANEXO V Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2025.

Rinaldo Forti da Silva Juiz Secretário Geral Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

# ANEXO I MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

# PREGÃO ELETRÔNICO n. 90074/2025.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Celular:
Outros (correio eletrônico):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de material permanente (*workstation* e monitor de vídeo), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./UN.	VALIDADE / GARANTIA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
4	1	[Descrever as especificações do item] Marca/Modelo	147 unidades			
1	2	[Descrever as especificações do item] Marca/Modelo	294 unidades			
			VAL	OR TOTAL D	O GRUPO (R\$)	

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

# O Prazo de entrega:

# **OBSERVAÇÃO:**

- 1. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deve:
- a) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.1.1 deste Edital; e
- **b)** Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital, caso estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

D ( - ) / - II / D O	.1	1- 00
Porto Velho/RO.	de	de 20

Assinatura do Representante Legal Documentação de identificação oficial e CPF



Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

# ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 90074/2025 – TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada Detentora, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0004714-02.2025.8.22.8000, sob a regência da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

# DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** Registro de Preços para eventual fornecimento de material permanente (*workstation* e monitor de vídeo), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

#### Primeira Classificada

FIIIII	a Glas	Silicaua					
Empresa	ι:					CNPJ:	
Endereço	o:						
E-mail:			Fone Fixo:			Celular:	
Represei	ntante:		Documentação de id	lentificação oficia	al:	CPF:	
GRUPO	ITEM	ESPECIF	ICAÇÕES	QUANT./UN.	VALIDADE / GARANTIA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	item]	as especificações do  lo	147 unidades			
1	2	item]	as especificações do  lo	294 unidades			
				VA	ALOR TOTAL DO	) GRUPO (R\$)	

- 1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
- **1.4.** A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.
- **1.5.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

# DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.



DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- **2.1.1.** A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.
- **2.1.2.** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

# DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

- **3.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o Tribunal convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.
- **3.1.1.** A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **3.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o Tribunal convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.
- **3.2.1.** A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **3.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- **a)** comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- **b)** demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.
- **3.3.1.** O Tribunal decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
- **3.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o Tribunal, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.
- **3.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **3.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **3.4.** O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
- 3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.
- **3.6.** A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

# DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.



Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- **4.2.** As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.
- **4.3.** A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- **4.4.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Tribunal.
- **4.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- **4.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- **4.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- **4.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.
- **4.7.** Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, o Tribunal poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

# DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL - CLÁUSULA QUINTA

- **5.1.** O Tribunal deverá:
- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico
  DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

# DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

- **6.1.** A Detentora obriga-se a:
- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- **b)** manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;



Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- **d)** prestar as informações solicitadas pelo Tribunal, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante o Tribunal, sempre que for necessário.

# DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- **7.2.** O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.3.** O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

# DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

- **8.1.** A Detentora desta Ata comete infração quando:
- a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
- **b)** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
- c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- **8.2.** No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor do contrato.
- **8.3.** Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:
- a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
- **b)** na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- **c)** na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA NONA

- **9.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
- **9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- **9.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Pública PNCP.

#### DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

<b>10.1.</b> Para dirimir e Velho/RO, excluindo					•	0 F	oro	da	Comarca	de	Porto
	Porto V	elho/RO,	de _	 	de 20	·					



Av. Pinheiro Machado n. 777, Sala 207, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

# ANEXO III PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	1	Workstation	-
1	2	Monitor de Vídeo	-

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Cássio Alessandro Ximenes Comparin Chefe de Seção Seção de Preparação de Contratação/Diag/Deagesp/SA



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ALESSANDRO XIMENES COMPARIN, Chefe de Seção**, em 15/08/2025, às 03:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA**, **Juiz Secretário-Geral**, em 19/08/2025, às 09:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <a href="https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei">https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei</a>, informando o código verificador **5023456** e o código **CRC 192DF55A**.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20 / 2025 - SEA/DACTIC/DEGOV/STIC/PRESI/TJRO

#### 2025.PCA.5046

#### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição

1.1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de material permanente (workstation e monitor de vídeo), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

#### 1.2. Detalhamento

Grupo	Item	Especificação	Quant./Unidad e
1	1	Workstation	147 un
	2	Monitor de vídeo	294 un

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente documento justifica a necessidade de aquisição de workstations de alto desempenho para atender à crescente demanda da equipe de analistas de sistemas do Tribunal. A iminente admissão de novos analistas, em decorrência do concurso público em andamento, demanda a provisão de infraestrutura adequada para o desempenho eficiente de suas funções.
- 2.2. As atividades dos analistas de sistemas, incluindo desenvolvimento de software, análise de dados, administração de sistemas e suporte técnico, requerem workstations capazes de lidar com softwares de desenvolvimento, bancos de dados, ambientes virtualizados e outras aplicações exigentes. Ademais, existem outras unidades no Tribunal que necessitam de workstations de alto desempenho, em razão da utilização de softwares robustos. A falta de equipamentos adequados pode resultar em lentidão, travamentos e perda de produtividade, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal.
- 2.3. Embora a aquisição de workstations de alto desempenho represente um investimento, os beneficios em termos de produtividade, eficiência e qualidade dos serviços justificam plenamente o custo. A longo prazo, a aquisição contribuirá para a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços do Tribunal.
- 2.4. Esta aquisição está alinhada com os objetivos estratégicos do Tribunal de modernização da infraestrutura tecnológica e melhoria contínua dos serviços judiciais, contribuindo para a excelência na prestação de serviços aos usuários internos e à população.
- 2.5. A pretensa contratação se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme Estudo Técnico Preliminar n. 98/2024 acostado aos autos n. 0004714-02.2025.8.22.8000, ev. 4728865. As demais informações relativas ao objeto deste Termo, encontram-se no mesmo instrumento.

# 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e pelo inciso V, do art. 3°, do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

# 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma gradativa, de acordo com as necessidades e conveniência do Tribunal.
- 4.2. A convocação para fornecimento do objeto será feita por meio da emissão e encaminhamento do Contrato à Detentora da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no ANEXO I deste Termo de Referência.

#### 5.2. Do Sigilo do Valor Estimado para a Contratação

- **5.2.1.** Deverá ser aplicado **sigilo ao valor estimado** para a pretendida contratação, nos termos do art.24 da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, com fundamento nos princípios de preservação da competitividade, economicidade e segurança.
- **5.2.2.** O sigilo do valor busca evitar que os licitantes ajustem suas propostas de forma oportunista, aproximando-se do teto estabelecido pela Administração, o que comprometeria a competitividade e resultaria em propostas menos vantajosas. Dessa forma, manter o valor oculto incentiva as empresas a apresentarem suas melhores ofertas com base em suas próprias análises de mercado e custos, o que pode gerar preços mais competitivos e uma contratação mais econômica para o TJRO.
- **5.2.3.** Além disso, o sigilo reduz o risco de realização de acordos entre os licitantes, impedindo que as empresas manipulem suas propostas para simular uma concorrência, mas com valores artificialmente elevados.
- **5.2.4.** Esse procedimento está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção do sigilo do valor estimado até o momento da abertura das propostas, quando há justificativa técnica para tal. Ao manter o valor em sigilo, a Administração pública garante que o processo licitatório ocorra de forma mais eficiente e segura, promovendo uma competição justa e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para o órgão contratante.

#### 6. DOS PRECOS

- **6.1.** Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.
- **6.2.** Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

#### 7. DA PROPOSTA

# 7.1. Juntamente com sua PROPOSTA, a empresa deverá:

- a) comprovar que está autorizada pela fabricante, a comercializar os equipamentos ofertados;
- b) comprovar que os equipamentos ofertados atendem ao prazo mínimo de garantia e assistência técnica, conforme exigência contida neste Termo de Referência;
- c) indicar, pelo menos uma empresa devidamente autorizada pela fabricante dos equipamentos ofertados (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica na cidade de Porto Velho/RO ou localidade mais próxima. É facultado à empresa assumir a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, desde que conste em sua proposta de precos; e
- d) apresentar a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, anexando a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- 7.2. Caso a empresa seja a própria fabricante dos equipamentos ofertados, a comprovação exigida na alínea "a" deste subitem não será necessária.
- **7.3.** Nos casos em que os serviços de assistência técnica forem executados por meio da fabricante dos equipamentos ofertados ou por outra empresa autorizadas por esta, deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da empresa credenciada que prestará atendimento aos eventuais chamados técnicos.
- 7.4. Caso seja inserida na proposta comercial equipamentos que estejam descontinuados (fora de produção) por seu fabricante, a empresa será desclassificada do Certame.
- **7.5.** O Tribunal se reserva à verificação das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3°, da Lei n. 14.133/2021.

# 8. DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **8.1.** A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES da Solução ofertada, para verificar se este atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência, no prazo de **até 2 (duas) horas corridas**, contado a partir da notificação pelo Pregoeiro.
- 8.2. A empresa que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

# 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

# 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente

registrados.

- **10.1.1.** A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.
- **10.1.2.** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

# 11. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação SEI.
  - 11.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
  - **11.1.2.** A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.
  - 11.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.
- 11.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.
- 11.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:
  - a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
  - **b)** apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
  - c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- **11.4.** Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 11.5. A vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contados da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a garantia e assistência técnica *on site* dos equipamentos, que será de 60 (sessenta) meses, contada da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação pelo Tribunal.

# 12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

# 12.1. Da Reunião de Alinhamento

- **12.1.1.** Deverá ser realizada, **até o 7º (sétimo) dia útil** após a última assinatura do Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, com o objetivo de:
  - a) identificar as expectativas a respeito da Solução adquirida;
  - b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
  - c) apresentação ao Tribunal de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre o serviço executado;
  - d) informar a identificação a ser considerada (número de registro de série, *part number* ou outra forma de identificação) para abertura de chamados; e
  - e) repasse de informações, pelo Tribunal, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto.
- 12.1.2. O(a) Gestor(a) do Contrato apresentará, ainda, à Contratada a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados.
- 12.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o seu resultado e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), fiscais do Contrato e pela Contratada.
- **12.1.4.** A Contratada deverá enviar ao(à) Gestor(a) do Contrato, após a reunião de alinhamento, cópia dos documentos CPF, RG e comprovante de residência do preposto e representante da empresa e que participaram da reunião, com o intuito de que seja realizado o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação SEI no Tribunal para fins de assinatura da Ata.

# 12.2. Da Entrega do Objeto

- **12.2.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), situada na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.
- 12.2.2. O objeto deverá ser entregue das 7h às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira.
- 12.2.3. O prazo de entrega do(s) equipamento(s) será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes.
  - **12.2.3.1.** O objeto deverá ser "novo e de primeiro uso" e entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
  - **12.2.3.2.** O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica, com fornecimento de instalação dos *drivers* no sítio eletrônico da fabricante.

# 12.3. Do Recebimento do Objeto

- 12.3.1. O recebimento do(s) equipamento(s) dar-se-á:
  - a) provisoriamente, pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato ou servidor da Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), mediante **Termo de Recebimento Provisório**, na data de entrega do objeto pela Contratada, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
  - b) definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Microinformática CRMM, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.3.2. O exame para comprovação das características técnicas dos equipamentos consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:
  - a) primeira Etapa: inspeção visual (interna e externa) dos equipamentos; e
  - b) segunda Etapa: testes funcionais de configuração e desempenho em 100% (cem por cento) dos equipamentos recebidos provisoriamente.
- 12.3.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, caso o valor total do Contrato seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, em até 20 (vinte) dias corridos, contado do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.
- **12.3.4.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.
- 12.3.5. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.
- 12.3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelo objeto adquirido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

#### 12.4. Da Garantia e Assitência Técnica

- **12.4.1.** A assistência técnica deverá ser *on site*, no município de Porto Velho/RO. Havendo empresas autorizadas pelo fabricante do(s) equipamento(s) para a prestação dos serviços de assistência técnica, sediadas em outros municípios do Estado de Rondônia, a empresa mais próxima deverá se deslocar para o local onde estiver alocado o equipamento defeituoso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.
- **12.4.2.** A assistência técnica *on site* do(s) equipamento(s) deverá ser prestada durante o prazo mínimo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **Termo de Recebimento e Aceitação** do(s) equipamento(s).
- **12.4.3.** A assistência técnica *on site* deverá ser realizada durante todo o período de garantia do(s) equipamento(s), pelo próprio fabricante ou por empresa de Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.
- **12.4.4.** Nos casos em que a assistência técnica for prestada por meio de empresas de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados pela Contratada para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos.
- **12.4.5.** A manutenção e a remoção do(s) defeito(s) apresentado(s) pelo(s) equipamento(s) englobam todos os elementos de *hardware* e *software* do(s) equipamento(s), incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizadas apenas peças e componentes genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do(s) equipamento(s) em perfeito funcionamento.
- **12.4.6.** A substituição ou reparação englobam qualquer peça e sistema operacional, já existentes no equipamento quando da entrega pela Contratada, ainda que por desgaste, incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo período de garantia, sem ônus para o Tribunal.
- **12.4.7.** O prazo para solução de problemas a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento, incluindo *hardware* e *software* deverá ser de, no máximo, **3 (três) dias úteis,** contados do primeiro dia útil após a abertura do chamado pelo Tribunal, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 12.4.8. Caso não seja possível a remoção dos defeitos apresentados, a Contratada deverá fornecer outros equipamentos/materiais ao Tribunal, com as especificações técnicas mínimas aos dos equipamentos retirados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos,

contados do primeiro dia útil após o término do prazo disposto no subitem anterior, sem ônus adicional ao Tribunal.

- 12.4.9. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.
- **12.4.10.** As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do(s) equipamento(s) correrão por conta da Contratada.
- **12.4.11.** Havendo necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) à Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante, a Contratada será responsável pela retirada e devolução dos bens no Tribunal, sem custos adicionais.
- **12.4.12.** O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do(s) equipamento(s), resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de *software*.
- 12.4.13. Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente novo defeito após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação pelo Tribunal, sem qualquer ônus adicional.
- **12.4.14.** A assistência técnica *on site* compreenderá todas as funcionalidades do(s) equipamento(s) adquirido(s), tanto as descritas neste Termo de Referência, quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo atualizações de versões de *software*.
- **12.4.15.** O registro de chamado técnico deverá ocorrer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial local (das 7h às 14h). Os chamados serão ser abertos pela equipe técnica do Tribunal. A Contratada deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados, preferencialmente por: e-mail, sistema de atendimento e telefone, sem custos para o Tribunal.
- **12.4.16.** Quando tratar-se de substituição de equipamento defeituoso, com o propósito de assegurar o processo de incorporação do novo equipamento na gestão patrimonial do Tribunal, deverá ser fornecida a nota fiscal do novo equipamento.
- **12.4.17.** A logística reversa é de responsabilidade da Contratada, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final dos resíduos provenientes dos processos de manutenção e limpeza do(s) equipamento(s), promovendo ainda o tratamento e descarte de forma ambientalmente adequada.
- 12.4.18. Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento e o descarte de equipamento(s), peças, acessórios ou componentes com defeito que foram substituídos pela assistência técnica, em atendimento aos regulamentos de logística sustentável, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do envio da notificação pelo Tribunal. Passado esse prazo sem o recolhimento, será caracterizado o abandono dos itens, podendo ser aplicada multa à Contratada.
- **12.4.19.** O fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada deverá manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 12.4.20. A Contratada deverá enviar ao(à) Gestor(a) do Contrato, relatório com o histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês que ocorrer o problema técnico, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.
- **12.4.21.** O modelo de Relatório de Acompanhamento de Atendimento deverá ser elaborado pela Contratada e aprovado pelo Tribunal. Esse relatório poderá ser enviado na forma eletrônica, para o(a) Gestor(a) do Contrato, preferencialmente no formato PDF ou planilha eletrônica. Deverão constar no relatório, pelo menos, as seguintes informações:
  - a) número do chamado registrado;
  - b) número de série do equipamento;
  - c) data e hora de abertura dos chamados;
  - d) data e hora do fechamento dos chamados;
  - e) o nome do requisitante do chamado;
  - f) o nome do atendente do chamado; e
  - g) o descritivo das ocorrências e as rotinas realizadas.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.
- 13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

# 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do(s) equipamento(s), o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pela respectiva fabricante (ou pelo seu representante neste País), com o prazo mínimo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação do(s) equipamento(s).
- **14.2.** Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- **14.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.
- 14.4. Executar diretamente o objeto do Contrato, vedada a subcontratação, salvo condições previamente aprovadas pelo Tribunal.
- 14.5. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do Tribunal.

- **14.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- **14.7.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 14.8. Comunicar formal e imediatamente ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.
- 14.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, primando pela qualidade, desempenho e eficiência do serviço contratado.
- **14.10.** Responder por escrito, no prazo de **até 2 (dois) dias corridos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do Contrato e que venham a ser solicitados pelo Tribunal.
- **14.11.** Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal.
- **14.12.** Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.
- 14.13. Submeter, sob autorização expressa do Tribunal, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do Contrato.
- **14.14.** Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.
- **14.15.** Manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal, em especial as referentes:
  - a) à política de segurança adotada pelo Tribunal e às configurações de hardware e de software decorrentes;
  - b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e
  - c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do Tribunal, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.
- **14.16.** Garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.
- 14.17. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução do Contrato.
- 14.18. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do Tribunal.
  - 14.18.1. Em caso de alteração de e-mail, a Contratada deverá informar ao(à) Gestor(a) do Contrato.
- 14.19. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo Tribunal ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, se não formalmente autorizado pelo Tribunal, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.
- **14.20.** Atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do Tribunal e CNJ: Resolução n. 143/2020 Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021-CNJ Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário e e Ato n. 610/2024 Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026.
- **14.21.** Observar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso.
- **14.22.** Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- **14.23.** Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 14.24. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas;
- **14.25.** Prestar os serviços pautando-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Tribunal.
- 14.26. Apresentar todos os documentos ou artefatos gerados, salvo manifestação explícita pelo Tribunal, em formato digital.
- 14.27. Apresentar logística reversa para os equipamentos deste Termo de Referência.
- 14.28. Adotar práticas de sustentabilidade, quando couber.
- 14.29. Entregar a documentação dos produtos que integram a presente solução, preferencialmente, na língua portuguesa do Brasil;
- **14.30.** Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.
- **14.31.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços relacionados ao objeto contratado.

- **14.32.** Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal.
- 14.33. Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal.
- **14.34.** Manter sigilo quanto ao acesso de informações contidas em equipamentos entregues à manutenção e obtidas nas unidades do Tribunal.
- **14.35.** Não realizar a instalação de softwares ou aplicativos no momento do reparo, configuração ou recuperação dos equipamentos entregues à manutenção que não sejam necessários para o funcionamento dos equipamentos.
- 14.36. Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e de acesso as unidades do Tribunal.
- **14.37.** Observar, em qualquer caso, as melhores práticas em segurança da informação bem como a legislação pertinente, inclusive à aplicação da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no manuseio de informações e dados pessoais.
- **14.38.** Observar, dentre outros normativos aplicáveis, a Resolução n. 088/2019-PR e Anexo Único, que aprova a alteração da Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.
- **14.39.** Observar, a Instrução n. 020/2017-PR e Anexos, que dispõe sobre o controle de acesso às unidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia por magistrados(as), advogados(as), servidores(as), residentes judiciais, estagiários(as), residentes na sede do Juízo, prestadores(as) de serviço, visitantes e autoridades.
- **14.40.** Manter, nas dependências do Tribunal, seus empregados uniformizados e identificados por meio de crachá funcional da empresa com foto recente e visível, repondo-os em casos de eventuais extravios, desgastes ou danos, mantendo-o fixado em seu vestuário e em local de tenha fácil visualização.
- **14.41.** Devolver para o Tribunal todos os recursos materiais e equipamentos que estiverem na assistência técnica que são de propriedade do Tribunal ao final da garantia.

# 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO

- **15.1.** Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-PR do Tribunal, a Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente, serão acompanhados e fiscalizados pelos(as) seguintes servidores(as):
  - a) Gestor(a): Anderson Anele Kruse, e-mail: andersonkruse@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6543;
  - b) Gestor(a) Substituto(a): Fabiana Cristhie Prestes Moreira, e-mail: fabiana@tjro.jus.br; telefone (69) 3309-6543;
  - c) Fiscal Técnico: Valglaci Sousa Coelho, e-mail: valglaci@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6543;
  - d) Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Anderson Chiamenti, e-mail: chiamenti@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6543;
  - e) Fiscal Demandante: Cristine Andréa dos Santos Lima, e-mail: cristine@tjro.jus.br, telefone (69) 3309-6501;
  - f) Fiscal Administrativo: William Vinícius de Andrade Hipólito, e-mail: williamhipolito@tjro.jus.br; telefone: (69) 3309-6520; e
  - g) Fiscal Administrativo Substituto(a): Adriele Marques Machado, e-mail: adriele@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6524.
- **15.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- **15.3.** Os(As) Gestores(as) e os(a) Fiscais do Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com endereço na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.
- 15.4. Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato, além de outras atribuições, nos termos da lei:
  - a) acompanhar os prazos de execução e de vigência do Contrato, comunicando ao(à) contratado(a) e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
  - b) receber e conferir as faturas/notas fiscais ou documento equivalente emitidos pelo(a) contratado(a), e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura/nota fiscal ou documento equivalente apresentado pelo(a) contratado(a) refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - c) emitir documento autenticando as notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;
  - d) encaminhar o processo à unidade competente para proceder a liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das faturas/notas fiscais ou documento equivalente;
  - e) elaborar a prorrogação de Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
  - f) elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de finda a prestação de serviços e com antecedência razoável;
  - g) cuidar das alterações de interesse do(a) contratado(a), que deverão ser por ele(a) formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - h) esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao(à) contratado(a), comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessária a emissão de parecer técnico;
  - i) deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização ao(à) contratado(a), com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa do(a) contratado(a), acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos

competentes quando o fato exigir;

- j) verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e
- k) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- 15.5. Compete ao(à) Fiscal Técnico(a), além de outras atribuições, nos termos da lei:
  - a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
  - b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
  - c) ler atentamente o instrumento contratual e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
  - d) esclarecer dúvidas do(a) preposto(a)/representante do(a) contratado(a) que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - e) receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
  - f) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerão sua função;
  - g) informar ao(à) gestor(a) de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
  - h) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e
  - i) orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

#### 15.6. Compete ao(à) Fiscal Administrativo(a), além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos aspectos administrativos, conforme rotinas e procedimentos estabelecidos pelo TJRO e cláusulas do Contrato ou instrumento equivalente;
- b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções de TIC), que regerão sua função;
- d) manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a);
- e) elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;
- f) realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da DCC;
- g) notificar ao(à) contratado(a) em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- h) verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e CAGEFIMP do(a) contratado(a) para fins de pagamento; e
- i) orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

#### 15.7. Compete ao(à) Fiscal Demandante, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) a coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "in loco";
- c) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- d) procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;
- e) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerão sua função; e
- f) orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução

# 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor anual, em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85, caso o valor do Contrato seja igual ou superior ao dobro do valor previsto no art. 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, atualizado conforme a disposição contida no art. 182 do mesmo normativo legal, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- **16.1.1.** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta indicada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCC/TJRO).
- **16.1.2.** Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia ou título de capitalização, a apólice ou o título respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou endosso, ou o título tenha sido registrado na SUSEP.
- **16.1.3.** Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.
- **16.1.4.** Caso a garantia seja apresentada na forma de título de capitalização, deverá ser na modalidade Instrumento de Garantia, nos termos da Circular Susep n. 656/2022.
- **16.1.5.** A garantia, nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser apresentada ao Tribunal com validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos** além do prazo de validade da garantia e a assistência técnica *on-site* do(s) equipamento(s), que, conforme o subitem **12.4.1** deste Termo, será de **60 (sessenta)** meses, contada a partir do recebimento definitivo.
  - **16.1.5.1.** Para a definição do prazo de validade da garantia a ser apresentada, a Contratada deverá levar em conta o prazo de entrega do(s) equipamento(s), que é de até **60 (sessenta) dias corridos**, e o prazo disponível para o seu recebimento definitivo, que é de **20 (vinte) dias corridos**. O prazo de validade da garantia deverá, então, observar a seguinte fórmula:

VG = AC + E + RD + GAT + PAG, onde:

VG = validade da garantia;

**AC** = data de assinatura do Contrato:

 $\mathbf{E}$  = prazo de entrega do(s) equipamento(s) (60 dias);

**RD** = prazo de recebimento definitivo do(s) equipamento(s) (20 dias);

GAT = prazo de validade da garantia do(s) equipamento(s) (60 meses); e

PAG = prazo de validade da garantia contratual além do prazo de validade da da garantia do(s) equipamento(s) (90 dias).

Obs.: os prazos expressos em meses serão computados de data a data.

- **16.1.5.2.** Caso haja atraso na entrega do(s) equipamento(s), a Contratada deverá ajustar o prazo de validade do segurogarantia, fiança bancária ou título de capitalização, para que sua vigência seja de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, após o término da vigência da garantia do(s) equipamento(s).
- **16.1.5.3.** Em caso de eventual atraso no recebimento definitivo por parte o Tribunal, a Contratada não terá obrigação de ajustar o prazo de validade do seguro-garantia ou fiança bancária.
- **16.1.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 16.1.7. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à Contratada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado do término da vigência da garantia da Solução adquirida.
- **16.2.** Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 16.3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.
- 16.4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 16.5. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) sobre os seguintes valores:
  - a) valor anual do Contrato, no caso de descumprimento do subitem 16.1 deste Termo de Referência; e
  - b) valor a ser complementado ou substituído, no caso de descumprimento do subitem 16.3 ou 16.4 deste Termo de Referência.
  - **16.5.1.** Além da multa prevista no subitem **16.5** deste Termo de Referência, a Contratada poderá ser responsabilizada por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.
- **16.6.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

- 16.7. O Tribunal executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
  - **16.7.1.** O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Tribunal quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n. 14.133/2021).
  - **16.7.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.
- **16.8.** Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o Tribunal poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.
- 16.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Tribunal, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- **16.10.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- **16.11.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 16.12. Desde já, a Contratada autoriza o Tribunal a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.
- **16.13.** No caso de extinção do Contrato determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX da Lei n. 14.133/2021 (havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento do Tribunal, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 139, inciso III da referida Lei.
- **16.14.** Quando a extinção ocorrer pelos motivos relacionados no art. 137, § 2º, incisos I a V da Lei n. 14.133/2021 (sem que haja culpa da Contratada), a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 138, § 2º da referida Lei).
- **16.15.** Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização a restituição far-se-á de oficio, após a execução do Contrato.

#### 17. DAS PENALIDADES

- **17.1.** Havendo recusa da empresa em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.
  - 17.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.
- 17.2. O atraso injustificado para a **realização da reunião de alinhamento**, conforme disposição do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10° (décimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 17.16 deste Termo de Referência.
- 17.3. O atraso injustificado para a **entrega do(s) equipamento(s),** conforme disposição do subitem 12.2.3 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 20° (vigésimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 17.16 deste Termo de Referência.
- 17.4. O atraso injustificado para a **regularização de qualquer divergência aos termos pactuados**, conforme disposição do subitem 12.3.4 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10° (décimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 17.16 deste Termo de Referência.
- 17.5. O atraso injustificado para a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento, conforme disposição do subitem 12.4.7 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10° (décimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 17.16 deste Termo de Referência.
- 17.6. O atraso injustificado para o fornecimento de outro(s) equipamento(s), caso não seja possível a remoção dos defeitos apresentados no(s) bem(ns) retirado(s), conforme disposição do subitem 12.4.8 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 10º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 17.16 deste Termo de Referência.
- 17.7. O atraso injustificado para a substituição do(s) equipamento(s), conforme disposição do subitem 12.4.13 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10° (décimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 17.16 deste Termo de Referência.
- 17.8. O atraso injustificado para o recolhimento e o descarte de equipamento(s), peças, acessórios ou componentes, conforme disposição do subitem 12.4.18 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 20° (vigésimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 17.16 deste Termo de Referência.

- 17.9. O atraso injustificado para o envio do Relatório de Acompanhamento de Atendimento, conforme disposição do subitem 12.4.20 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 20° (vigésimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 17.16 deste Termo de Referência.
- **17.10.** O atraso injustificado **para o envio do Termo/Certificado de Garantia**, conforme disposição do subitem **14.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10° (décimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 10° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.16** deste Termo de Referência.
- **17.11.** O atraso injustificado **para os esclarecimentos de ordem técnica**, conforme disposição do subitem **14.10** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10° (décimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.16** deste Termo de Referência.
- **17.12.** A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme disposição contida no subitem **14.18.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 17.13. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (andersonkruse@tjro.jus.br e dactic@tjro.jus.br), juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.
- **17.14.** Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **17.17** deste Termo de Referência.
- 17.15. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens 17.2, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9, 17.10 e/ou 17.11 deste Termo.
- 17.16. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.
- 17.17. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.
- 17.18. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.
- 17.19. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **17.20.** A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.
- **17.21.** A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.
- 17.22. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

# 18. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **18.1.** O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 18.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.
- 18.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a extinção do Contrato:
  - a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e
  - b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
  - c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.
- **18.4.** Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

# 19. DO FATURAMENTO

19.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, n. 585,

Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**19.1.1.** Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

#### 20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será efetuado em **9 (nove) dias úteis**, caso o valor total do Contrato seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 19 deste Termo de Referência, desde que o objeto tenha sido executado e tenha sido realizado o recebimento definitivo.
  - 20.1.1. O pagamento será realizado em parcela única.
  - 20.1.2. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.
  - **20.1.3.** O Tribunal poderá descontar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente valores decorrentes de indenização, multas, glosas ou quaisquer prejuízos causados na execução do Contrato.
- 20.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, em sua proposta.
- 20.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.
- **20.4.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: EM = I x N x VP, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:
  - **EM** = Encargos moratórios;
  - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
  - **VP** = Valor da parcela em atraso;
  - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
-----------	-----------------	----------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

#### 21. DA SUSTENTABILIDADE

- **21.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, foram inseridas no presente documento as seguintes obrigações para a Contratada:
  - a) atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do Tribunal e CNJ: Resolução n. 143/2020 Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021-CNJ Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário e e Ato n. 610/2024 Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026.
  - b) observar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso.
  - c) dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
  - d) Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
  - e) garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.
  - f) prestar os serviços pautando-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Tribunal.
  - g) apresentar todos os documentos ou artefatos gerados, salvo manifestação explícita pelo Tribunal, em formato digital;
  - h) apresentar logística reversa para os equipamentos deste Termo de Referência;

i) adotar práticas de sustentabilidade, quando couber.

# 22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**22.1.** Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

#### 23. DOS ANEXOS

- 23.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:
  - a) ANEXO I Da Especificação Técnica e Quantitativos.

#### Cristine Andréa dos Santos Lima

Matrícula 204833-7 Integrante Demandante

#### **Anderson Anele Kruse**

Matrícula 206988-1 Integrante Técnico

#### Valglaci Sousa Coelho

Matrícula 204428-5 Integrante Técnico

#### Aimê Sousa de Souza

Matrícula 207455-9 Integrante Administrativo

# Ângela Carmen Szymczak de Carvalho

Matrícula 204064-6 Secretária de TIC e Presidente do CGesTIC

# Alessandra Lima Costa

Matrícula 204466-8 Membro do CGesTIC

# Reginaldo de Souza Gadelha

Matrícula 206006-0 Membro do CGesTIC

#### Simone Soares Sena de Oliveira

Matrícula 206711-0 Membro do CGesTIC

#### ANEXO I

# DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Grupo	Item	Descrição	Quantidade/Unidade Registrada	Valor unitário do item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1	Workstation	147 un		
1	2	Monitor de Vídeo	294 un		
Valor To	tal do Item/	/Grupo: R\$			

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

	ITEM 1 - WORKSTATION
1.1	GABINETE
1.1	O gabinete deverá estar em conformidade com o padrão Torre ou Mini Torre e possuir, no mínimo, base antiderrapante integrada ao próprio gabinete.
1.1	O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;

1.1	Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
1.1 .4	O gabinete deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;
1.1	O gabinete deverá possuir conector de encaixe para a trava kesington para inserção da trava de segurança sem adaptações.
1.1	O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas soluções fornecidas sob o regime OEM (Original Equipment Manufacturer).
1.2	PROCESSADOR
1.2	Deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) núcleos e com frequência base de operação de 2.5GHz, seja fornecida pelo core de perfomance;
1.2	Memória cache de, no mínimo, 36MB;
1.2	O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 52.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart;
1.2 .4	Tecnologia vPro para gerenciamento via processador, chipset da placa mãe e interface de rede;
1.2	Potência básica do processador mínimo de 65W;
1.2	O processador ofertado deverá ser obrigatoriamente da 14ª geração ou superior do fabricante;
1.2	Suporte a AES, para criptografia de dados;
1.2	Suporte a arquitetura NPU.
1.3	MEMÓRIA RAM
1.3	Deverá possuir, no mínimo, 64 GB de memória RAM do tipo ECC (Error-Correcting Code) instalados, distribuídos em 2 (dois) módulos de 32 GB cada, configurados em modo dual channel;
1.3	Deverá ser expansível à, no mínimo, 128GB de memória ECC (Error Correcting Code);
1.3	
.3	Deverá ser do tipo DDR5-5600MHz ou superior.
	Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita
1.3	Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador
1.3	Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.  BIOS  BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
1.3 .4 1.4	Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.  BIOS  BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do
1.3 .4 1.4 1.4 .1	Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.  BIOS  BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;  BIOS português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI (http://www.uefi.org), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://
1.3 .4 1.4 .1 1.4 .2	Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.  BIOS  BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;  BIOS português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI (http://www.uefi.org), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria members;
1.3 .4 1.4 .1 1.4 .2 1.4 .3	Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.  BIOS  BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;  BIOS português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI (http://www.uefi.org), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria members;  O BIOS deverá ser do tipo memória flash;  Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser

	OLI/101(O - 4/2002 - Territo de Referencia			
	robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;			
1.4 .7	Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características:			
1.4 .7. 1	Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1F12);			
1.4 .7. 2	Com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e placa mãe, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes.			
1.4	Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta;			
1.4 .9	Possuir funcionalidade, configurável no BIOS e aplicada no Sistema Operacional, que permita habilitar e desabilitar as interfaces USB.			
1.4 .10	Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão constar no site do fabricante do equipamento, acessíveis de forma gratuita e aberta no site do fabricante do equipamento, isto é, sem a necessidade de inserir o número de identificação do equipamento/número de série e ou login e senhas para acesso aos drivers;			
1.5	PLACA MÃE			
1.5	A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador, ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado, sem controle direto de projeto e integração com o equipamento principal.			
1.5 .2	Deverá possuir chipset que suporte os processadores de alto desempenho;			
1.5	Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2 (tipo 2280 ou superior) para unidade de armazenamento SSD, compatíveis com interface PCIe® 4.0 x4 ou superior;			
1.5 .4	Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior;			
1.5 .5	Deverá suportar RAID 0/1.			
1.5	Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) conectores (slots) para módulos de memória RAM, localizados na própria placa, sem a utilização de placa de expansão, permitindo a expansão da memória para, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes). Os módulos de memória deverão ser do tipo DDR5, com frequência de 5600 MHz (DDR5-5600) ou superior, compatíveis com memória ECC (Error-Correcting Code) e com suporte à tecnologia dual channel.			
1.5 .7	Deverá possuir no mínimo um slot padrão PCI-e 5.0			
1.5 .8	Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;			
1.5 .9	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade.			
1.5 .10	A funcionalidade vPRO deve vir habilitada de fábrica.			
1.6	ARMAZENAMENTO			
1.6 .1	Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) discos de 1TB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2 (tipo 2280 ou superior);			
1.6 .2	Interface de comunicação PCI Express x4 Gen 4 (ou superior).			
1.7	CONTROLADORA DE REDE:			

	SEI/TJRO - 4729832 - Termo de Referencia			
1.7	Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps, com suporte a tecnologia Intel vPro;			
1.7	Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);			
1.7	O equipamento deverá possuir 1 (uma) interface de rede sem fio (Wireless) integrada, compatível com o padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) ou superior, e Bluetooth na versão 5.3 ou superior.			
1.8	CONTROLADORA DE ÁUDIO:			
1.8	Controladora de som integrada;			
1.8	Possuir alto-falante interno, com capacidade total de no mínimo 2 Watts RMS ou superior, compatível com a controladora de som.			
1.8	Conectores para saída (Headphone) e entrada (microfone) de som, sendo aceito conector único do tipo combo.			
1.9	CONECTIVIDADE			
1.9 .1	Possuir no mínimo 8 (oito) Portas USB externas, sendo ao menos 4 (quatro) USB TIPO-A na versão 3.2 ou superior e ao menos 01 (uma) 3.2 Tipo-C. Não será permitido uso de "hub" USB;			
1.9	Deverá possuir, no mínimo, duas saídas de vídeo digitais disponíveis, sendo obrigatoriamente duas no padrão DisplayPort, com capacidade para suportar simultaneamente, no mínimo, dois monitores independentes.			
1.1 0	INTERFACE DE VIDEO			
1.1 0.1	Suporte à resolução mínima de 3840 x 2160 a 60Hz;			
1.1 0.2	Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de vídeo digital do tipo DisplayPort ou MiniDIsplayPort.			
1.1 0.3	Deverá possuir recursos para utilização de até 4 (monitores) monitores com opção de imagem ou extensão da área de trabalho. Caso a placa possua conectores do tipo mDP, deverá ser fornecido 4 (quatro) adaptadores para DisplayPort para a perfeita interligação com o monitor, considerando a utilização simultânea de até 4 (quatro) monitores conectados ao equipamento;			
1.1 0.4	Placa de vídeo com barramento: PCIe 4.0 x16 ou superior;			
1.1 0.5	Capacidade mínima de memória de 20 GB GDDR6, com suporte a ECC;			
1.1 0.6	Largura de Banda mínima de 360 GB/s;			
1.1 0.7	Interface de Memória mínima de 160 bits;			
1.1 0.8	Deverá possui no mínimo 6.144 núcleos multiprocessadores de fluxo contínuo (CUDA Cores);			
1.1 0.9	A placa de vídeo deverá ser homologada pela fabricante do microcomputador de forma a garantir a perfeita compatibilidade entre o conjunto: Placa-mãe, Bios e Fonte de Energia;			
1.1 0.1 0	A placa de vídeo deverá pertencer a linha professional do fabricante da placa, não serão aceitos placas destinada ao mercado gamer e ou usuário doméstico.			
1.1 1	TECLADO			
1.1 1.1	Teclado USB, com ajuste de inclinação, teclado numérico, padrão ABNT2 e no Idioma português (Brasil);			
1.1 1.2	Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos;			
1.1 1.3	Com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo;			
1.1 1.4	A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.			
1.1 1.5	O teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade predomiante do gabinete (cor).			
1.1	MOUSE			

	SEI/TJRO - 4/29832 - Termo de Reterencia			
1.1 2.1	Mouse ótico ou laser USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.			
1.1 2.2	Resolução mínima por hardware de no mínimo 1.000 DPI;			
1.1 2.3	Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ofertado.			
1.1 2.4	A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.			
1.1 2.5	O mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade predomiante do gabinete (cor).			
1.1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO			
1.1 3.1	Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz;			
1.1 3.2	A fonte de alimentação deverá possuir seleção automática de tensão e ser suficiente para suportar todos os dispositivos internos, conforme a configuração especificada neste Termo de Referência (incluindo placa principal, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM, placa de vídeo offboard e demais periféricos), bem como os componentes efetivamente ofertados pelo licitante, garantindo plena operação do equipamento.  A fonte deverá possuir potência mínima de 500 Watts e apresentar eficiência energética igual ou superior a 92% em 50% de carga.			
1.1 3.3	Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (NBR 14136) ao padrão antigo (NEMA), para poder funcionar nas tomadas das sedes do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA.			
1.1 4	SISTEMA OPERACIONAL			
1.1 4.1	Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, devidamente licenciado ou versão superior, todos no idioma português do Brasil. Deverá entregar o equipamento com o sistema operacional pré-instalado com todos os drivers de dispositivos de hardware necessários para o seu funcionamento;			
1.1 4.2	Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador.			
1.1 4.3	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento.			
1.1 4.4	Deverá ser compatível com sistemas operacionais Linux, nas distribuições Ubuntu 22.04 ou superior e Red Hat 8 ou superior.			
1.1 5	GARANTIA DO HARDWARE			
1.1 5.1	O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.			
1.1 5.2	Durante o período de garantia, deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, todas as peças ou partes defeituosas do equipamento.			
1.1 5.3	No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, deverá ser apresentada declaração/certificado do fabricante comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada, conforme as condições estabelecidas neste edital.			
1.1 5.4	Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição ou substituição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado, por meio de declaração do FABRICANTE, que todo o equipamento será fornecido com integração original de fábrica. Esta exigência visa assegurar a procedência, integridade e garantia integral do equipamento pelo FABRICANTE.			
1.1 5.5	O registro de chamados técnicos deverá estar disponível em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), durante o horário comercial local (das 7h às 14h), podendo ser realizado pela equipe técnica do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente nessa ordem, os meios de contato para abertura de chamados: e-mail, sistema de atendimento (portal) e telefone.			

1.1 5.6	O equipamento deverá dispor de recurso disponibilizado via site oficial do FABRICANTE (informar URL para comprovação), que permita a verificação da validade e das condições da garantia mediante a inserção do número de série, modelo ou outro identificador exclusivo do equipamento.			
1.1 6	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA			
1.1 6.1	As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;			
1.1 6.2	Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto à proposta comercial os manuais, data-sheets, prospectos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados de forma que sejam comprovados os atendimentos aos itens citados. Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com sua proposta, planilha ou outro documento com as especificações técnicas detalhadas (comprovação ponto-a-ponto) indicando as páginas dos manuais e demais documentos técnicos correspondentes à comprovação técnica de cada um dos itens exigidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.			
1.1 6.3	O equipamento e o monitor deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;			
1.1 6.4	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;			
1.1 6.5	O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;			
1.1 6.6	O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;			
1.1 6.7	O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members;			
1.1 6.8	Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site https://greeneletron.org.br/associados, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;			
1.1 6.9	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de designação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora ou o fabricante do equipamento deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.			
1.1 6.1 0	O equipamento deverá possuir certificação EPEAT;			
1.1 6.1 1	O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR;			
1.1 6.1 2	O equipamento deverá estar em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade;			

1.1 6.1 3	Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.	
1.1 6.1 4	Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.	
1.1 7	ACESSÓRIOS E CABOS	
1.1 7.1	Fornecimento dos cabos e acessórios para os equipamentos.	
1.1 7.2	Manuais dos equipamentos.	

1.1 7.2	Manuais dos equipamentos.			
ITEM 2 - MONITOR DE VÍDEO				
2.1	Tecnologia LED (LCD iluminada por LEDs).			
2.2	Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 27 e máximo de 27,5 polegadas.			
2.3	27,5 poiegadas.  Resolução de tela mínima de 3840x2160;			
2.4	Brilho mínimo de 350 cd/m2;			
2.5	Relação de contraste estático de 1000:1;			
2.6	Tratamento da tela: antirreflexo (Anti-glare);			
2.7	Tempo de resposta: 8ms ou inferior;			
2.8	Ângulo mínimo de visão de 178° horizontal/178° vertical.			
2.9				
2.1	Gama de cores mínima: 99% sRGB ou 72% NTSC;			
0	Tecnologia: IPS (In-Plane Switching);			
2.1	Formato/taxa de proporção: 16:9;			
2.1	O equipamento deverá permitir as seguintes regulagens:			
2.1 2.1	O monitor deverá possuir função de rotação (pivô) da tela de no mínimo 90°, permitindo o uso nos modos paisagem e retrato (portrait/landscape);			
2.1 2.2	Ajuste de altura mínimo: 14cm;			
2.1	Ângulo de inclinação.			
2.1	Taxa de atualização (refresh rate) mínima: 60Hz;			
2.1	Conectores de entrada:			
2.1 5.1	1 (uma) DisplayPort 1.4 ou superior. Não será aceito adaptador para fornecer as interfaces;			
2.1 5.2	1 (uma) HDMI 1.4 ou superior. Não será aceito adaptador para			
2.1 5.3	No mínimo 3 (três) portas USB tipo A 3.2 ou superior para ligação de dispositivos sendo no máximo 1 (uma) dessas portas USB-B ou			
2.1	Controles digitais: brilho, contraste;			
2.1 7	Suporte VESA 100 x 100 mm			
2.1	Deverá possuir solução de software do próprio fabricante do equipamento que permita configuração e ajustes de brilho, contraste e cor. O software deverá estar disponível para download no site do fabricante do equipamento;			
2.1	Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos.			
2.2	O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (Original Design Manufacturer), em que a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e ciclo de vida, delegando a fabricação a terceiro autorizado. Não serão aceitos monitores de livre comercialização			

	SEI/TJRO - 4/29832 - Termo de Referencia
	no mercado, sem controle direto de projeto e integração com o equipamento principal.
2.2	Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto à proposta comercial os manuais, data-sheets, prospectos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados de forma que sejam comprovados os atendimentos aos itens citados. Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com sua proposta, planilha ou outro documento com as especificações técnicas detalhadas (comprovação ponto-a-ponto) indicando as páginas dos manuais e demais documentos técnicos correspondentes à comprovação técnica de cada um dos itens exigidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
2.2	Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.
2.2	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
2.2 4	O equipamento deverá possuir certificação EPEAT;
2.2	O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR;
2.2	O equipamento e o monitor deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;
2.2	Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.
2.2 8	Deverá possuir certificação TCO9 ou superior consultada através do link: https://tcocertified.com/product-finder/;
2.2	O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
2.3	Para cada monitor deverá ser fornecido 01 (um) cabo de vídeo com conectores DP e um cabo HDMI, compatíveis com a conexão da workstation e monitor e outros cabos necessários para o funcionamento do monitor.
2.3	Drivers para sistema operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits na versão mais recente disponível no mercado, compatível com o sistema operacional ofertado no item workstation. Os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.
2.3	Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (NBR 14136) ao padrão antigo (NEMA), para poder funcionar nas tomadas das sedes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
2.3	Garantia do Hardware:
2.3 3.1	O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo Fabricante da marca ofertada.
2.3 3.2	Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas.
2.3 3.3	No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada.
2.3 3.4	A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixel, a partir de 2

(dois) pixels claros queimados; As despesas referentes as peças substituídas, como transporte, impostos e seguros, deverão ser cobertas pela garantia;



Documento assinado eletronicamente por CRISTINE ANDRÉA DOS SANTOS LIMA, Diretor (a) de Divisão, em 23/07/2025, às 13:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por VALGLACI SOUSA COELHO, Chefe de Seção, em 24/07/2025, às 08:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ANELE KRUSE**, **Serviço Especial II**, em 24/07/2025, às 08:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por ÂNGELA CARMEN SZYMCZAK DE CARVALHO, Presidente do Comitê, em 24/07/2025, às 08:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LIMA COSTA**, **Membro(a) do Comitê**, em 24/07/2025, às 09:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA GADELHA**, **Membro(a) do Comitê**, em 24/07/2025, às 09:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **AIMÊ SOUSA DE SOUZA**, **Serviço Especial II**, em 28/07/2025, às 11:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <a href="https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei">https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei</a>, informando o código verificador 4729832 e o código CRC 2798AC63.

Referência: Processo nº 0004714-02.2025.8.22.8000

SEI nº 4729832/versão32

Criado por 207455, versão 32 por 206422 em 18/07/2025 14:02:22.



#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tiro.ius.br

### MINUTA DO CONTRATO

### DA EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

### 2.1. Da Reunião de Alinhamento

- **2.1.1.** Deverá ser realizada, **até o 7º (sétimo) dia útil** após a última assinatura deste Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da CONTRATADA, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, com o objetivo de:
  - a) identificar as expectativas a respeito da Solução adquirida;
  - b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
  - c) apresentação ao CONTRATANTE de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre o serviço executado;
  - d) informar a identificação a ser considerada (número de registro de série, part number ou outra forma de identificação) para abertura de chamados; e
  - e) repasse de informações, pelo CONTRATANTE, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto.
- 2.1.2. O(a) Gestor(a) deste Contrato apresentará, ainda, à CONTRATADA a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados.
- 2.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o seu resultado e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), fiscais deste Contrato e pela CONTRATADA.
- **2.1.4.** A CONTRATADA deverá enviar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, após a reunião de alinhamento, cópia dos documentos CPF, RG e comprovante de residência do preposto e representante da empresa e que participaram da reunião, com o intuito de que seja realizado o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação SEI no Tribunal para fins de assinatura da Ata.

## 2.2. Da Entrega do Objeto

- **2.2.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), situada na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.
- 2.2.2. O objeto deverá ser entregue das 7h às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira.

- 2.2.3. O prazo de entrega do(s) equipamento(s) será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após a última assinatura deste Contrato pelas partes.
  - **2.2.3.1.** O objeto deverá ser "novo e de primeiro uso" e entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
  - **2.2.3.2.** O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica, com fornecimento de instalação dos *drivers* no sítio eletrônico da fabricante.

#### 2.3. Do Recebimento do Objeto

- **2.3.1.** O recebimento do(s) equipamento(s) dar-se-á:
  - a) provisoriamente, pelo(a) Fiscal Técnico(a) deste Contrato ou servidor da Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), mediante **Termo de Recebimento Provisório**, na data de entrega do objeto pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
  - b) definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Microinformática CRMM, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.3.2. O exame para comprovação das características técnicas dos equipamentos consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:
  - a) primeira Etapa: inspeção visual (interna e externa) dos equipamentos; e
  - b) segunda Etapa: testes funcionais de configuração e desempenho em 100% (cem por cento) dos equipamentos recebidos provisoriamente.
- **2.3.3.** O **recebimento definitivo** deverá ocorrer no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, caso o valor total deste Contrato seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, Inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, em **até 20 (vinte) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.
- **2.3.4.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **2.3.5.** Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.
- 2.3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo objeto adquirido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

## 2.4. Da Garantia e Assistência Técnica

- **2.4.1.** A assistência técnica deverá ser *on site*, no município de Porto Velho/RO. Havendo empresas autorizadas pelo fabricante do(s) equipamento(s) para a prestação dos serviços de assistência técnica, sediadas em outros municípios do Estado de Rondônia, a empresa mais próxima deverá se deslocar para o local onde estiver alocado o equipamento defeituoso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- **2.4.2.** A assistência técnica *on site* do(s) equipamento(s) deverá ser prestada durante o prazo mínimo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **Termo de Recebimento e Aceitação** do(s) equipamento(s).
- **2.4.3.** A assistência técnica *on site* deverá ser realizada durante todo o período de garantia do(s) equipamento(s), pelo próprio fabricante ou por empresa de Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.
- 2.4.4. Nos casos em que a assistência técnica for prestada por meio de empresas de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados pela CONTRATADA para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos.
- **2.4.5.** A manutenção e a remoção do(s) defeito(s) apresentado(s) pelo(s) equipamento(s) englobam todos os elementos de *hardware* e *software* do(s) equipamento(s), incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizadas apenas peças e componentes genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do(s) equipamento(s) em perfeito funcionamento.
- **2.4.6.** A substituição ou reparação englobam qualquer peça e sistema operacional, já existentes no equipamento quando da entrega pela CONTRATADA, ainda que por desgaste, incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo período de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **2.4.7.** O prazo para solução de problemas a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento, incluindo *hardware* e *software* deverá ser de, no máximo, **3 (três) dias úteis,** contados do primeiro dia útil após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- **2.4.8.** Caso não seja possível a remoção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA deverá fornecer outros equipamentos/materiais ao CONTRATANTE, com as especificações técnicas mínimas aos dos equipamentos retirados, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil após o término do prazo disposto no subitem anterior, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- **2.4.9.** Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.
- **2.4.10.** As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do(s) equipamento(s) correrão por conta da CONTRATADA.
- **2.4.11.** Havendo necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) à Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante, a CONTRATADA será responsável pela retirada e devolução dos bens no CONTRATANTE, sem custos adicionais.

- **2.4.12.** O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do(s) equipamento(s), resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de *software*.
- 2.4.13. Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente novo defeito após o segundo conserto, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- **2.4.14.** A assistência técnica *on site* compreenderá todas as funcionalidades do(s) equipamento(s) adquirido(s), tanto as descritas no Termo de Referência, quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo atualizações de versões de *software*.
- **2.4.15.** O registro de chamado técnico deverá ocorrer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial local (das 7h às 14h). Os chamados serão ser abertos pela equipe técnica do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados, preferencialmente por: e-mail, sistema de atendimento e telefone, sem custos para o CONTRATANTE.
- **2.4.16.** Quando tratar-se de substituição de equipamento defeituoso, com o propósito de assegurar o processo de incorporação do novo equipamento na gestão patrimonial do CONTRATANTE, deverá ser fornecida a nota fiscal do novo equipamento.
- **2.4.17.** A logística reversa é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final dos resíduos provenientes dos processos de manutenção e limpeza do(s) equipamento(s), promovendo ainda o tratamento e descarte de forma ambientalmente adequada.
- 2.4.18. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e o descarte de equipamento(s), peças, acessórios ou componentes com defeito que foram substituídos pela assistência técnica, em atendimento aos regulamentos de logística sustentável, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do envio da notificação pelo CONTRATANTE. Passado esse prazo sem o recolhimento, será caracterizado o abandono dos itens, podendo ser aplicada multa à CONTRATADA.
- **2.4.19.** O fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada deverá manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- **2.4.20.** A CONTRATADA deverá enviar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, relatório com o histórico dos chamados (**Relatório de Acompanhamento de Atendimento**) realizados no mês que ocorrer o problema técnico, até o **5º (quinto) dia** do mês subsequente.
- **2.4.21.** O modelo de Relatório de Acompanhamento de Atendimento deverá ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE. Esse relatório poderá ser enviado na forma eletrônica, para o(a) Gestor(a) deste Contrato, preferencialmente no formato PDF ou planilha eletrônica. Deverão constar no relatório, pelo menos, as seguintes informações:
  - a) número do chamado registrado;
  - b) número de série do equipamento;
  - c) data e hora de abertura dos chamados;
  - d) data e hora do fechamento dos chamados;
  - e) o nome do requisitante do chamado;
  - f) o nome do atendente do chamado; e
  - g) o descritivo das ocorrências e as rotinas realizadas.

# DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A vigência deste Contrato será de 1 (um) ano, contados da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a garantia e assistência técnica *on site* dos equipamentos, que será de 60 (sessenta) meses, contada da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação pelo CONTRATANTE.

#### DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(

Item	Descrição	Quantidade/Unidade	Valor unitário do item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Workstation	147 un		
2	Monitor de Vídeo	294 un		
Valor Total do Item/Grupo: R\$				

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado (07.08.2025), ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

**5.1.** A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

## DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, n. 585,

Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**6.1.1.** Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

#### DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

### 7.1. Do Pagamento

- **7.1.1.** O pagamento será efetuado em **9 (nove) dias úteis**, caso o valor total deste Contrato seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, Inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, em **30 (trinta) dias corridos**, contado da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme **Item 6** deste Contato, desde que o objeto tenha sido executado e tenha sido realizado o recebimento definitivo.
  - 7.1.1.1. O pagamento será realizado em parcela única.
  - 7.1.1.2. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.
  - **7.1.1.3.** O CONTRATANTE poderá descontar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente valores decorrentes de indenização, multas, glosas ou quaisquer prejuízos causados na execução do Contrato.
- 7.1.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em sua proposta.
- 7.1.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.
- **7.1.4.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **7.1.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM** = **I** x **N** x **VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:
- **EM** = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = 0,00016438
-----------	----------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste contrato.
- 8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

- 9.1. Fornecer ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento do(s) equipamento(s), o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pela respectiva fabricante (ou pelo seu representante neste País), com o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação do(s) equipamento(s).
- **9.2.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- **9.3.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação, salvo condições previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.
- **9.5.** Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado

por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

- 9.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Contrato, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 9.8. Comunicar formal e imediatamente ao(à) Gestor(a) deste Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.
- 9.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, primando pela qualidade, desempenho e eficiência do serviço contratado.
- **9.10.** Responder por escrito, no prazo de **até 2 (dois) dias corridos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução deste Contrato e que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- **9.11.** Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CONTRATANTE, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE.
- 9.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução deste Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.
- **9.13.** Submeter, sob autorização expressa do CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução deste Contrato.
- 9.14. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.
- **9.15.** Manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção deste Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, em especial as referentes:
  - a) à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;
  - b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e
  - c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.
- **9.16.** Garantir que a estrutura computacional do CONTRATANTE não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.
- 9.17. Indicar endereco de e-mail para envio de comunicações relativas à execução deste Contrato.
- 9.18. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do CONTRATANTE.
  - 9.18.1. Em caso de alteração de e-mail, a CONTRATADA deverá informar ao(à) Gestor(a) deste Contrato.
- **9.19.** Responsabilizar-se integralmente pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CONTRATANTE ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução deste Contrato, não podendo, se não formalmente autorizado pelo CONTRATANTE, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.
- **9.20.** Atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do Tribunal e CNJ: Resolução n. 143/2020 Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021-CNJ Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário e e Ato n. 610/2024 Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026.
- 9.21. Observar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso.
- 9.22. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- 9.23. Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 9.24. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.
- **9.25.** Prestar os serviços pautando-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.
- 9.26. Apresentar todos os documentos ou artefatos gerados, salvo manifestação explícita pelo CONTRATANTE, em formato digital.
- 9.27. Apresentar logística reversa para os equipamentos.
- 9.28. Adotar práticas de sustentabilidade, quando couber.
- 9.29. Entregar a documentação dos produtos que integram a presente solução, preferencialmente, na língua portuguesa do Brasil.
- 9.30. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.
- 9.31. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços relacionados ao obieto contratado.
- **9.32.** Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CONTRATANTE, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE.
- 9.33. Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.

- **9.34.** Manter sigilo quanto ao acesso de informações contidas em equipamentos entregues à manutenção e obtidas nas unidades do CONTRATANTE.
- **9.35.** Não realizar a instalação de softwares ou aplicativos no momento do reparo, configuração ou recuperação dos equipamentos entregues à manutenção que não sejam necessários para o funcionamento dos equipamentos.
- **9.36.** Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e de acesso as unidades do CONTRATANTE.
- **9.37.** Observar, em qualquer caso, as melhores práticas em segurança da informação bem como a legislação pertinente, inclusive à aplicação da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no manuseio de informações e dados pessoais.
- **9.38.** Observar, dentre outros normativos aplicáveis, a Resolução n. 088/2019-PR e Anexo Único, que aprova a alteração da Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.
- **9.39.** Observar, a Instrução n. 020/2017-PR e Anexos, que dispõe sobre o controle de acesso às unidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia por magistrados(as), advogados(as), servidores(as), residentes judiciais, estagiários(as), residentes na sede do Juízo, prestadores(as) de serviço, visitantes e autoridades.
- **9.40.** Manter, nas dependências do CONTRATANTE, seus empregados uniformizados e identificados por meio de crachá funcional da empresa com foto recente e visível, repondo-os em casos de eventuais extravios, desgastes ou danos, mantendo-o fixado em seu vestuário e em local de tenha fácil visualização.
- **9.41.** Devolver para o CONTRATANTE todos os recursos materiais e equipamentos que estiverem na assistência técnica que são de propriedade do CONTRATANTE ao final da garantia.

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-PR do Tribunal, este será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):
  - a) Gestor(a): Anderson Anele Kruse, e-mail: andersonkruse@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6543;
  - b) Gestor(a) Substituto(a): Fabiana Cristhie Prestes Moreira, e-mail: fabiana@tjro.jus.br; telefone (69) 3309-6543;
  - c) Fiscal Técnico: Valglaci Sousa Coelho, e-mail: valglaci@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6543;
  - d) Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Anderson Chiamenti, e-mail: chiamenti@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6543;
  - e) Fiscal Demandante: Cristine Andréa dos Santos Lima, e-mail: cristine@tjro.jus.br, telefone (69) 3309-6501;
  - f) Fiscal Administrativo: William Vinícius de Andrade Hipólito, e-mail: williamhipolito@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6520; e
  - g) Fiscal Administrativo Substituto(a): Adriele Marques Machado, e-mail: adriele@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6524.
- 10.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 10.3. Os(As) Gestores(as) e os(a) Fiscais deste Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com endereço na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.
- 10.4. Compete ao(à) Gestor(a) deste Contrato, além de outras atribuições, nos termos da lei:
  - a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste Contrato, comunicando à CONTRATADA e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação deste Contrato;
  - b) Receber e conferir as notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes emitidas pela CONTRATADA, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - c) Emitir documento autenticando as notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;
  - d) Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes;
  - e) Elaborar a prorrogação deste Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
  - f) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência
  - g) Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 111 da Lei n. 14.133/2021 e alterações, se possível;
  - h) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções à CONTRATADA, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
  - i) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à CONTRATADA, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
  - j) Verificar se a entrega do objeto ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e
  - k) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- 10.5. Compete ao(à) Fiscal Técnico(a), além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) Ler atentamente este Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Receber provisoriamente o objeto deste Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- f) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;
- g) Informar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou do objeto entregue e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e
- i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

#### 10.6. Compete ao(à) Fiscal Administrativo(a), além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de TIC nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, e as cláusulas deste Contrato ou instrumento equivalente;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;
- d) Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do Edital da licitação, da especificação técnica, do Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;
- f) Realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos neste Contrato, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da Divisão de Contratos e Convênios DCC;
- g) Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- h) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA para fins de pagamento; e
- i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

### 10.7. Compete ao(à) Fiscal Demandante, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) A coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "in loco";
- c) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- d) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;
- e) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função; e
- f) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

## DA GARANTIA CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado o primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85, caso o valor deste Contrato seja igual ou superior ao dobro do valor previsto no art. 70, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021, atualizado conforme a disposição contida no art. 182 do mesmo normativo legal, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:
  - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - **b)** seguro-garantia;
  - c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
  - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- 11.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta indicada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCC/TJRO).
- 11.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia ou título de capitalização, a apólice ou o título respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou endosso, ou o título tenha sido registrado na SUSEP.
- 11.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.
- 11.1.4. Caso a garantia seja apresentada na forma de título de capitalização, deverá ser na modalidade Instrumento de Garantia, nos termos da Circular Susep n. 656/2022.
- 11.1.5. A garantia, nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser apresentada ao CONTRATANTE com validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos além do prazo de validade da garantia e a assistência técnica on-site do(s) equipamento(s), que, conforme o subitem 2.4.2 deste Contrato, será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
  - 11.1.5.1. Para a definição do prazo de validade da garantia a ser apresentada, a CONTRATADA deverá levar em conta o prazo de entrega do(s) equipamento(s), que é de até 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo disponível para o seu recebimento definitivo, que é de 20 (vinte) dias corridos. O prazo de validade da garantia deverá, então, observar a seguinte fórmula:

VG = AC + E + RD + GAT + PAG, onde:

**VG** = validade da garantia;

**AC** = data de assinatura deste Contrato;

E = prazo de entrega do(s) equipamento(s) - 60 dias;

**RD** = prazo de recebimento definitivo do(s) equipamento(s) (20 dias);

**GAT** = prazo de validade da garantia do(s) equipamento(s) (60 meses); e

PAG = prazo de validade da garantia contratual além do prazo de validade da da garantia do(s) equipamento(s) (90 dias).

Obs.: os prazos expressos em meses serão computados de data a data.

- 11.1.5.2. Caso haja atraso na entrega do(s) equipamento(s), a CONTRATADA deverá ajustar o prazo de validade do segurogarantia, fiança bancária ou título de capitalização, para que sua vigência seja de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, após o término da vigência da garantia do(s) equipamento(s).
- **11.1.5.3.** Em caso de eventual atraso no recebimento definitivo por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA não terá obrigação de ajustar o prazo de validade do seguro-garantia ou fiança bancária.
- 11.1.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 11.1.7. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado do término da vigência da garantia da Solução adquirida.
- 11.2. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.
- 11.4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 11.5. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) sobre os seguintes valores:
  - a) valor anual do Contrato, no caso de descumprimento do subitem 11.1 deste Contrato; e
  - b) valor a ser complementado ou substituído, no caso de descumprimento do subitem 11.3 ou 11.4 deste Contrato.
  - 11.5.1. Além da multa prevista no subitem 11.5 deste Contrato, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.
- 11.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- 11.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
  - **11.7.1.** O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).
  - 11.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.
- 11.8. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.
- 11.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado

cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

- 11.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 11.12. Desde já, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.13. No caso de extinção deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX da Lei n. 14.133/2021 (havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 139, inciso III da referida Lei.
- 11.14. Quando a extinção ocorrer pelos motivos relacionados no art. 137, § 2º, incisos I a V da Lei n. 14.133/2021 (sem que haja culpa da CONTRATADA), a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 138, § 2º da referida Lei).
- 11.15. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização a restituição far-se-á de oficio, após a execução deste Contrato.

## DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos, observadas as disposições do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, se a CONTRATADA:
  - a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) dar causa à inexecução total deste Contrato; e
  - c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado.
- 12.2. O atraso injustificado para a **realização da reunião de alinhamento**, conforme disposição do subitem 2.1.1 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 10° (décimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.16 deste Contrato.
- 12.3. O atraso injustificado para a entrega do(s) equipamento(s), conforme disposição do subitem 2.2.3 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 20° (vigésimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.16 deste Contrato.
- **12.4.** O atraso injustificado para a **regularização de qualquer divergência aos termos pactuados**, conforme disposição do subitem **2.3.4** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 10° (décimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.16** deste Contrato.
- 12.5. O atraso injustificado para a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento, conforme disposição do subitem 2.4.7 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.16 deste Contrato.
- 12.6. O atraso injustificado para o fornecimento de outro(s) equipamento(s), caso não seja possível a remoção dos defeitos apresentados no(s) bem(ns) retirado(s), conforme disposição do subitem 2.4.8 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 10° (décimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 10° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.16 deste Contrato.
- 12.7. O atraso injustificado para a substituição do(s) equipamento(s), conforme disposição do subitem 2.4.13 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 10° (décimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.16 deste Contrato.
- 12.8. O atraso injustificado para o recolhimento e o descarte de equipamento(s), peças, acessórios ou componentes, conforme disposição do subitem 2.4.18 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.16 deste Contrato.
- 12.9. O atraso injustificado para o envio do Relatório de Acompanhamento de Atendimento, conforme disposição do subitem 2.4.20 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 20° (vigésimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.16 deste Contrato.
- 12.10. O atraso injustificado para o envio do Termo/Certificado de Garantia, conforme disposição do subitem 9.1 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 10° (décimo) dia corrido contado a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 10° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.16 deste Contrato.
- 12.11. O atraso injustificado para os esclarecimentos de ordem técnica, conforme disposição do subitem 9.10 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o seu valor total para cada dia de atraso, até o 10° (décimo) dia

corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.16** deste Contrato.

- **12.12.** A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme disposição contida no subitem **9.18.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o seu valor total.
- 12.13. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato (andersonkruse@tjro.jus.br e dactic@tjro.jus.br), juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- 12.14. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 12.17 deste Contrato.
- 12.15. A execução do objeto deste Contrato até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 12.10 e/ou 12.11 deste Contrato.
- **12.16.** Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total.
- **12.17.** Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de **15% (quinze por cento)** sobre o seu respectivo valor total.
- 12.18. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.
- 12.19. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **12.20.** A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.
- **12.21.** A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.
- 12.22. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

#### DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**13.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

# DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1. Observadas as demais disposições constantes no Título III, Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a extinção deste Contrato:
  - a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
  - b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021.
  - c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.
- **14.2.** Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

#### DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

# DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- **16.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:
  - a) atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do Tribunal e CNJ: Resolução n. 143/2020 Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021-CNJ Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário e e Ato n. 610/2024 Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026.
  - b) observar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso.
  - c) dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

- d) Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- e) garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.
- f) prestar os serviços pautando-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.
- g) apresentar todos os documentos ou artefatos gerados, salvo manifestação explícita pelo CONTRATANTE, em formato digital;
- **h)** apresentar logística reversa para os equipamentos.
- i) adotar práticas de sustentabilidade, quando couber.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

#### DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

**18.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

#### DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

**19.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

### DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA VIGÉSIMA

- 20.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do CNJ.
- **20.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rinaldo Forti da Silva

Juiz Secretário Geral

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS VITALINO FEITOSA**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 15/08/2025, às 07:28 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <a href="https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei">https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei</a>, informando o código verificador 5037189 e o código CRC 5FAD4DF5.

Referência: Processo nº 0004714-02.2025.8.22.8000

SEI nº 5037189/versão15